



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO

Emitente: Comissão de Inspeção PCA - 2026

Setor Inspeccionado: SPO – Sistema de Contabilidade Pública

Exercício: 2025.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do relatório de Inspeção no sistema de Contabilidade Pública da Câmara Municipal de Muqui, onde serão avaliados os procedimentos e arquivos da PCA (Prestação de Contas Anuais) se estão em conforme a **IN-TCE/ES 068/2020** e suas alterações, atendendo à solicitação da UCCI da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2025, constante do **Of. Circ.012/2026 - UCCI**.

1.5. DEMAIS ATOS DE GESTÃO

Item 1.5.1- Ponto de Controle: *Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE*

Item 1.5.1.1- Base Legal: *IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.*

Item 1.5.1.2- Tipo de procedimento: *Inspeção*

Item 1.5.1.3- Procedimento: *Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.*

DA ANÁLISE

Em análise ao sistema de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, verificou-se que o mesmo está apto a gerar os arquivos solicitados e que os arquivos que seguirão em anexo a PCA, já foram gerados, transformados em *PDF-A*



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURÍDICA

pesquisável, otimizados e assinados, prontos para envio, atendendo as exigências contidas na IN-TCE/ES 068/2020 e seus anexos.

CONCLUSÃO

Em face dos levantamentos realizados, conclui-se que a IN-TCE/ES 068/2020 e suas alterações, estão sendo devidamente cumpridas.

Item 1.5.2- Ponto de Controle: *Segregação de Função*

Item 1.5.2.1- Base Legal: *CRFB/88, art. 37*

Item 1.5.2.2- Tipo de procedimento: *Inspeção*

Item 1.5.2.3- Procedimento: *Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.*

DA ANÁLISE

Em análise às Portarias da Câmara Municipal, na Secretaria da Casa Legislativa, verifica-se que, para cada função especificada no ponto de controle, há um servidor específico para executá-la.

CONCLUSÃO

Face aos levantamentos realizados pela Comissão de Inspeção através de análise documental, constatou-se que o Art. 37 da CRFB/88, está sendo observado, ou seja, que a *segregação de função* está sendo cumprida dentro dos parâmetros legais.

METODOLOGIA UTILIZADA

Os trabalhos de Inspeção foram realizados de forma globalizada junto ao sistema de contabilidade pública e seus arquivos gerados junto à Secretaria da Câmara Municipal, com o objetivo de monitorar as recomendações estabelecidas pela Unidade Central de Controle Interno.

1. Os documentos que integram esta PCA demonstram conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora.
O Relatório de Gestão abrange os itens de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal, de custos e organizacional.
2. Foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, execução, controle e contabilização das operações.
O Legislativo Municipal designou novos membros para a Comissão Permanente de Contratação (CPC), garantindo que sejam servidores públicos efetivos em sua maioria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURÍDICA

A avaliação dos bens patrimoniais foi realizada por uma Comissão Interna específica, instituída pela Portaria 014/2024, distinta dos responsáveis pela guarda direta dos bens.

3. A Câmara editou a Portaria nº 26/2020, que institui procedimentos e rotinas para a observância da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras.

Durante o exercício de 2025, todos os pagamentos observaram os requisitos das regulamentações propostas pela referida portaria, em cumprimento às Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 4.320/1964.

4. A Câmara regulamentou a Lei 14.133/2021 através da Portaria nº 005/2023.

Houve investimento na capacitação dos servidores para atuação competente e eficiente nas diversas áreas de rotinas administrativas, visando a redução de custos e o princípio da economicidade.

5. A unidade gestora contratou empresa especializada em consultoria e auditoria interna para a elaboração de laudos obrigatórios (LTCAT, PCMSO, PGR, ASO).

O sistema foi alimentado para garantir a inspeção digital das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, evitando passivos para o erário.

CONCLUSÃO

Os atos de gestão analisados demonstram que a Câmara Municipal de Muqui aplicou seus recursos com responsabilidade, mantendo transparência e conformidade com os princípios constitucionais e normativos do Tribunal de Contas.

Muqui/ES, 04 de março de 2026.

Roberto Carlos L Carrari

Membro da Comissão

Ubaldo Elias Ribeiro

Membro da Comissão

Sebastião Jésus Constantino

Controlador /Supervisor